



DESPACHO N.º 19/2020

Exames de Época Especial 2019/2020

Ouvido o Presidente do Conselho Pedagógico, delibero a título excecional a vigorar no presente ano letivo 2019/2020, afetado pela situação de pandemia e as repercussões daí decorrentes, alterar o limite definido no n.º 4 do artigo 4º do Regulamento de Avaliações e Aproveitamento dos Estudante, para o máximo de três unidades curriculares na Época Especial para a obtenção de um grau ou diploma.

Nos termos da alínea d) do artigo 7º do Regulamento do Estatuto de Estudante-Atleta da Universidade de Lisboa, delibero igualmente o limite máximo de três unidades curriculares na Época Especial para os estudantes que tenham solicitado previamente o referido estatuto.

Faculdade de Arquitetura, 07 de julho de 2020

O Presidente da Faculdade de Arquitetura

Doutor Carlos Dias Coelho